



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 58/2025, AO PROJETO DE LEI Nº
157/25 E AO PROJETO DE LEI Nº 160/25

Institui o Abril Verde e Amarelo, mês dedicado a ações de conscientização sobre a importância e a legitimidade da defesa da posse e da propriedade rural.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA aprovou e sancionou o seguinte:

Art 1º. Fica instituído, no Estado de Roraima, o Abril Verde e Amarelo, dedicado a ações de conscientização acerca da importância e legitimidade da defesa da posse e da propriedade privada.

Parágrafo único. O Abril Verde e Amarelo tem como objetivo:

- I - Promover campanhas de conscientização sobre a importância da comunicação imediata às autoridades policiais em caso de movimentações de invasão de propriedades privadas e sobre o direito de posse, ressaltando a legitimidade da defesa da propriedade rural;
- II - Incentivar a cooperação entre proprietários rurais, produtores vizinhos, amigos e familiares, com o objetivo de fortalecer a vigilância comunitária, compartilhar informações sobre segurança e implementação de medidas coletivas de prevenção contra invasões;
- III - divulgar medidas preventivas para auxiliar os proprietários e os posseiros, como treinamentos para gestão de crises em caso de invasões, recomendações sobre a instalação de sistemas de segurança e orientação sobre a regularização da documentação da propriedade;



JUSTIFICATIVA

Os Projetos de Lei nº 58/25, de autoria da Deputada Joilma Teodora, Projeto de Lei nº 157/25, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, e Projeto de Lei nº 160/25, de autoria do Deputado Jorge Everton, buscam instituir no Calendário Oficial de Roraima, a criação do "Abril Verde e Amarelo", como mês dedicado à intensificação da conscientização sobre a importância da proteção da propriedade privada no Estado de Roraima.

A necessidade de consolidar os Projetos de Lei em um único texto surge da importância de evitar redundâncias e otimizar os recursos legislativos.

Consolidar os projetos em um substitutivo único não apenas evita a duplicidade legislativa, mas também agiliza o processo de aprovação e implementação das medidas propostas.


Ao incorporar as melhores soluções de cada projeto e harmonizar eventuais divergências, o substitutivo promove uma abordagem mais coesa e eficaz para atender às necessidades da população do Estado de Roraima, além de proporcionar um uso mais racional e eficiente dos recursos públicos.



Joilma Teodora
Deputada Estadual



Aurelina Medeiros
Deputada Estadual



Jorge Everton Barreto Guimarães
Deputado Estadual